



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR A DIESEL 150CV, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS NAS DUAS PORTAS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, A SER UTILIZADO NA COSIP”. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA”.



DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/01/2022 até às 10h:45min.

DATA DA ABERTURA: 04/01/2022 às 11h:00min.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES, da Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA** tornam público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no município de JAGUARUNA - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com o objetivo “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR A DIESEL 150CV, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS NAS DUAS PORTAS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, A SER UTILIZADO NA COSIP**”. A **RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA**”.

DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1 - O pregoeiro agirá na forma estabelecida na legislação pertinente e é a autoridade máxima no certame podendo, inclusive, suspender o evento se julgar conveniente, justificando o ato consignando os motivos em ata, abrir diligencia para averiguação de documentos, produtos e outros que se fizerem necessários.

2 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) analisar documentos de credenciamento, bem como quanto a sua autenticidade;
- d) abrir as propostas de preços;



- e) analisar a aceitabilidade das propostas;
- f) desclassificar propostas indicando os motivos;
- g) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) conferir autenticidade de documentos emitidos via internet, verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade;
- j) declarar o vencedor;
- k) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) elaborar a ata da sessão;
- m) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

- 1 - O licitante deverá atentar para as disposições abaixo relacionadas:
- a) O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão;
 - b) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema PRESENCIAL, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
 - c) O licitante vencedor deverá cumprir o fornecimento dos materiais e ou serviços nos valores provenientes da etapa de lance do referido certame;
 - d) Incumbirá ao licitante acompanhar o certame durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer das regras estabelecidas neste edital;
 - e) Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento do Edital e atendimento às exigências de habilitação nele previstas. Sendo falsa tal declaração, sujeitar-se-á o licitante às sanções previstas na legislação pertinente;
 - f) Os documentos e certidões deverão ser verdadeiros e passíveis de verificação quanto a sua autenticidade, bem como quanto a sua regularidade sujeitando-se o licitante as sanções previstas na legislação pertinente;
 - g) Apresentar documentos em cópia autêntica, a qual poderá ser feita através de tabelionato ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão;
 - h) Colaborar para o bom andamento da sessão, mantendo a ordem e respeitando os tramites.



O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, assim como, o Decreto Municipal nº 025/2009, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1- DO OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR A DIESEL 150CV, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS NAS DUAS PORTAS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, A SER UTILIZADO NA COSIP”. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 - DOS ESCLARECIMENTOS

2.1 - Conforme Artigo 17 do Decreto Municipal n. 025/2009, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 03 (três) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3624-8400 devidamente endereçado ao setor de licitação ou ao Pregoeiro.

2.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

2.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pela Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de JAGUARUNA - situado na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA - SC, **até às 10:45 horas do dia 04/01/2022. Não haverá prorrogação.**

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3 - DA ABERTURA



3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2022.

HORA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10h45min.

HORA DE ABERTURA: às 11h00min.

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de JAGUARUNA, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro - JAGUARUNA - SC.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE JAGUARUNA, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Antes do início da sessão, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto a Comissão de Licitação devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme **(ANEXO VI)**, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **conforme:**

a. registro comercial, no caso de empresa individual;

b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

5.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

5.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de JAGUARUNA, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 30 (trinta) minutos antes da sessão.

5.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

5.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.7 - Em caso de contrato social emitido via internet o mesmo será consultado sobre sua autenticidade e validade sob pena de desclassificação do licitante.

5.8 - O licitante que não enviar representante para participar da sessão, mesmo credenciado, não poderá requerer o direito a recurso, das decisões do pregoeiro, nos termos do inciso XX do artigo 4º da lei 10.520/2002.

5.9 - De acordo com o que dispõe a legislação, será dado direito de preferência de contratação para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI).

5.10 - Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e Microempreendedor individual (MEI), pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

5.11 - O licitante microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual (MEI) que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá declarar, no ato de apresentação do credenciamento, que atende os requisitos do artigo 3º da mencionada Lei.**

5.12 - No caso da proponente ser Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor individual (MEI), **esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de**



Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente juntamente com o Credenciamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo - **(Anexo V do Edital)**.

6.1.1 - a declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, e-mail da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

6.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário **(Anexo V)**, na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

6.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão, deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 - declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito, importará na não aceitação da proposta.

6.3 - Não atendidos os itens anteriores (6.1 e 6.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

6.3.1 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021/PMJ
LICITANTE:
CNPJ:

“TODAS AS PAGINAS DA PROPOSTA DEVERÃO ESTAR ASSINADAS”

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA/SC



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAGUARUNA/SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2021/PMJ

LICITANTE:

CNPJ:

7.2 - Os documentos necessários à participação na presente licitação **DEVERÃO** ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.

7.2.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7.2.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.2.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais e ou serviços, objeto da presente licitação.

7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

8.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.1.1- ser apresentada em formulário próprio contendo, assinatura por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

8.1.1.1 - É FACULTADO, apresentar junto a proposta, arquivo extraído do ARQUIVO BETHA ALTO COTAÇÃO, que estará no site da Prefeitura Municipal de Jaguaruna (Transparência – Licitações – Pregão – A_C).

8.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

8.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

8.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-



similar e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

8.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

8.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de duas casas após a vírgula, se não for apresentada a segunda casa esta será considerada "0" (zero).

8.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

8.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

8.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

8.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

8.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais e ou serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

8.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8.9 - O licitante deve observar na proposta o critério de aceitabilidade dos preços, conforme artigo 40, X da Lei 8.666/93.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

9.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), em caso de documento a ser autenticado por servidor público da Prefeitura Municipal de Jaguaruna este poderá ser feito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão, todos da sede da proponente, em única via:

9.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo **(anexo III)**.



9.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo **(anexo IV)**.

9.1.2.1 – Declaração de não parentesco de servidor conforme modelo **(anexo VII)**.

9.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.4. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos da portaria conjunta RFB/PGFM 1751 de 02 de outubro de 2014.;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

9.1.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



Obs: Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, a certidão do modelo “falência e concordata e recuperação judicial” deverá ser solicitada tanto no sistema EPROC quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

9.1.6. Qualificação Técnica

a. **Apresentação de atestado de capacidade técnica, em original ou cópia autenticada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando a aptidão para entrega do equipamento compatível ao objeto da licitação, sendo no mínimo 01 (um) atestado, devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa, devidamente carimbado e assinado pela pessoa responsável pela informação.**

9.2. Disposições Gerais da Habilitação:

9.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

9.2.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3. Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão, bem como sanar os vícios referente às mesmas documentações.

9.2.4. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9.2.5. Os Documentos Relacionados quanto à documentação deverão vir na sequência disposta conforme item 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2), visando facilitar sua análise.

10 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

10.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 10.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

10.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11 - DO JULGAMENTO

11.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos



11.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (PRIMEIRA ETAPA: PROPOSTA DE PREÇOS e SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO), e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO POR ITEM:

I - a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

11.2 - Etapa de Classificação de Preços.

11.2.1 - Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

11.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 11.2.4, será o valor da proposta válida de Menor Preço por Item.

11.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.2.7.1 - O Pregoeiro poderá no momento da disputa de lances estipular o valor mínimo para lance, bem como o tempo máximo para que o mesmo ocorra.

11.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva, podendo o licitante caso deseje registrar o seu valor final da proposta.



11.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

11.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 11.2.8, 11.2.11 e 11.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

11.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

11.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 - Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

11.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

11.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

11.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

11.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

11.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.



11.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado a Ata de Registro de Preço pela licitante vencedora. Após esse fato, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os mesmos ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.3.9 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao **Prefeito Municipal de Jaguaruna**, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Ao final da sessão, após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações, na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, no Município de JAGUARUNA - SC.

12.5 - Improvidos os recursos, o **Prefeito Municipal de Jaguaruna** fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

12.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

14 – DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.



14.2. Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, nos termos da Minuta constante do **Anexo I** deste Edital.

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pelo Fundo Municipal de Saúde de Jaguaruna.

14.4. Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

15.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

15.1.2 Advertência.

15.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e consequente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Prefeito Municipal, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

15.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

16.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

16.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

16.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do Orçamento vigente de 2021.



18 - OS ENCARGOS

18.1- Incumbe a Contratante:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos MATERIAIS E OU SERVIÇOS, objeto desta licitação.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

18.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos materiais e ou serviços, objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais e ou serviços fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os materiais e ou serviços rejeitado, recusado pela fiscalização do Contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do Contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução da Contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos materiais.

19 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. GILCINEI VIEIRA, Portaria nº 5618, Diretor da COSIP**, ou por Servidor designado pelo mesmo.

19.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 - Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.



20.2 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas:

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais e ou serviços não ser entregue a partir da data aprazada.

20.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

20.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

20.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

21 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

22 - DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

22.1 – O Fornecimento do produto deste edital deverá ser entregues em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante.

22.2. Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 22.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, limitado a 30 (trinta) dias e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, Contrato e demais disposições deste Edital.

23 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA



24.1 - O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

25.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

25.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

25.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no MUNICIPIO DE JAGUARUNA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.7 - A Secretária Municipal de Saúde de JAGUARUNA /SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

25.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

25.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de JAGUARUNA /SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

25.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

25.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

25.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo III - Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo IV - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

Anexo VI – Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Servidor;

Anexo VIII – Termo de Referência.

25.13. Os esclarecimentos ao Edital deverão ser enviados somente através do e-mail licitacao@jaguaruna.sc.gov.br. As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação.

25.13.1 - As respostas às impugnações e recursos, assim como, todo o trâmite do processo licitatório será disponibilizado diretamente no site www.jaguaruna.sc.gov.br, onde está cadastrada a presente licitação, **cabendo aos interessados acompanharem a sua tramitação.**

25.14. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações do Município de JAGUARUNA na Av. Duque de Caxias, 290, centro, no horário das 07:00 as 13:00, ou pelo telefone (48) 3624-8400.

Jaguaruna/SC, 10 de dezembro de 2021.

LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARUNA



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

CONTRATANTES:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.928.698/0001-74, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, Jaguaruna/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LAERTE SILVA DOS SANTOS** doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº com sede à rua, nº, bairro na cidade de, representada neste ato pelo, doravante denominada CONTRATADA, pactuam entre si as cláusulas à seguir:

LOCAL:

Lavrado e assinado em JAGUARUNA, na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, situada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, JAGUARUNA/SC.

FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:

Este contrato decorre do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2021/FMS, Processo Licitatório nº. 04/2021/FMAS homologado em XXXXXXXXXXXXXXXX em conformidade com o que consta do processo licitatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente instrumento, sujeitando-se as partes contratantes às suas cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto aos casos omissos, vinculando-se também, a proposta vencedora ao Edital, que também é parte integrante da presente avença.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Edital tem por objetivo: **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM TRAÇÃO 4X4 E MOTOR A DIESEL, TIPO CAMINHONETE, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, A SER UTILIZADO NA COSIP”. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA”.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

- I. Os bens, novos, de primeiro uso, objeto deste Termo, deverão ser entregues na Sede Administrativa do Município de Jaguaruna, Avenida Duque de Caxias, 290, no horário das 07:00 horas às 13:00 horas.
- II. Os bens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.



- III. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega dos bens.
- IV. O prazo de entrega dos veículos será de no máximo **90 (noventa) dias corridos** após o recebimento da autorização de fornecimento por parte da proponente vencedora.
- V. A EMPRESA deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste termo de referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇOS E PAGAMENTOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual o(s) valor(es) constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, qual seja, R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada por servidor RESPONSÁVEL.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruna.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAÚSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- I. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- II. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- III. Estando os materiais e ou serviços licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do Contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES



A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

- I. Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.
- II. Advertência.
- III. Suspensão do direito de licitar junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Educação, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.
- IV. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

Poderão ser motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão prevista nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de JAGUARUNA para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente Contrato em três vias de iguais formas e teor, que vão assinadas pelas partes.

Jaguaruna/SC, XX de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de **Pregão Presencial nº 96/2021/PMJ**, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no **Editais de Pregão Nº 96/2021/PMJ**, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente.



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de **Pregão Presencial 96/2021/PMJ**, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos ____ dias de _____ de 2021.

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)



ANEXO V

(Modelo de declaração de Credenciamento)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de JAGUARUNA, na modalidade de Pregão, sob o nº **PR 96/2021/PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data/...../2020.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

“ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AUTENTICADO NO CARTÓRIO”



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, __ de _____ de 2021.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa



ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2021/PMJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 96/2021/PMJ

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO

Este Termo de Referência refere-se “**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO COM TRACÇÃO 4X4 E MOTOR A DIESEL 150CV, TIPO CAMINHONETE, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2022, COM DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, AIRBAG DUPLO, VIDROS ELÉTRICOS NAS DUAS PORTAS, EQUIPADO COM CESTO AÉREO E CARROCERIA TIPO ELETRICITÁRIA SIMPLES, A SER UTILIZADO NA COSIP**”. A RELAÇÃO COM QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E VALORES MÁXIMOS ENCONTRA-SE ANEXO AO EDITAL NO TERMO DE REFERÊNCIA”.

2 - OBJETO/DESCRIÇÕES MÍNIMAS E VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	02	Unidade	Aquisição de um veículo com tração 4x4 e motor a diesel 150cv, tipo caminhonete, zero quilometro, ano e modelo 2022, com direção elétrica ou hidráulica, ar condicionado, airbag duplo, vidros elétricos nas duas portas, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo eletricitária simples, a ser utilizado na cosip”. a relação com quantidades, descrição e valores máximos encontra-se anexo ao edital no termo	R\$ 372.000,00	R\$ 744.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

			de referência”.		
--	--	--	-----------------	--	--

TOTAL: R\$ 744.000,00

TOTAL: R\$ 744.000,00 (Setecentos e quarenta e quatro mil reais).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A realização de licitação para a aquisição ora pretendida, tem como justificativa:

A aquisição do veículo tipo caminhonete a diesel com tração 4x4, será destinado a COSIP. O veículo a ser adquirido será utilizado na manutenção e instalações dos equipamentos de iluminação pública do município, sendo de extrema importância para sanar as deficiências no setor e atender com mais eficiência as demandas solicitada pelos munícipes.

3.2. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente em 2021.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Especificação técnica do veículo:

- A) motor diesel com potência de 150 cv.
- B) tração 4x4 original de fábrica.
- C) ano de fabricação e modelo 2022.
- D) capacidade mínima de carga útil de 1.130 kg.
- E) peso bruto total (PBT) máximo de 3.500 kg.
- F) distância entre eixo de 3.000 mm.
- G) retrovisores externos lado esquerdo (LE) e lado direito (LD) ajustáveis
- H) espelho retrovisor interno ajustável.
- I) direção elétrica ou hidráulica.
- J) ar condicionado original de fábrica.
- K) cabine metálica com transporte para 02 pessoas
- L) cor branca original de fábrica.
- M) tapetes de borracha original de fábrica.
- N) proteção metálica reforçada para o cárter.
- O) tanque de combustível abastecido completo.
- P) travas elétricas.
- Q) vidros elétricos do passageiro e motorista.
- R) capa para os bancos em convim na cor preta.
- S) Caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas à frente sincronizadas e uma à ré.
- T) Com tomada de força para acionamento do cesto aéreo quando disponível no veículo.



- U) Calhas de chuva para os vidros laterais.
- V) Farol auxiliar de neblina.
- X) Veículo ZERO QUILOMETRO.

4.2. Especificação técnica da cesta aérea e acessórios:

- A) Peso máximo do conjunto (peso próprio do equipamento, plataforma metálica, sapatas, caixas em fibra de vidro ou alumínio, tanque de óleo hidráulico completo, peso do ferramental de 120 kg e peso de 160 kg relativo a 2 ocupantes), e o peso do veículo abastecido (90% da capacidade do tanque de combustível), que nesta configuração, não poderá ser superior ao peso bruto total (PBT) estabelecido pelo fabricante do veículo homologado pelo DENATRAN, nem apresentar sobrepeso em qualquer dos eixos.
- B) Peso da Cesta Aérea ofertada, completa (com acessórios, braços isolados e não isolados, componentes mecânicos e hidráulicos, óleo hidráulico, sobre-chassi. Estabilizadores, caçamba, etc.), em kg;
- C) Capacidade de carga nominal da caçamba, em kg;
- D) Comprimento total na posição de transporte (repouso), em metro
- E) Largura total na posição de transporte (repouso), em metros;
- F) Altura total em relação ao solo, na posição de transporte (repouso). em metros) d. vão livre dos estabilizadores ao solo, em posição de transporte, em metros)
- G) Altura total com o braço inferior posicionado na vertical, com o braço superior posicionado na horizontal formando um ângulo de 90% em relação ao inferior, em metros)
- H) Altura total com o braço inferior posicionado na horizontal, com o braço superior posicionado no ângulo de abertura máxima em relação ao braço inferior, em metros;
- I) Altura nominal de trabalho, em metros;
- J) Altura do solo até a base (fundo) da caçamba, na condição de máxima elevação, em metros;
- K) Alcance na horizontal, referente ao centro de giro, com o braço inferior posicionado na vertical, com o braço superior posicionado na horizontal formando um ângulo de 90° em relação ao inferior, em metros;
- L) Alcance na horizontal, referente ao centro de giro, com o braço inferior posicionado na horizontal, com o braço superior posicionado no ângulo de abertura máxima em relação ao braço inferior, em metros;
- M) Distância medida de centro a centro das sapatas (estabilizadores), com o veículo estabilizado, em metros;
- N) Tempo para realização de giro completo (360 graus), em segundos; m. tempo para elevação completa da posição de repouso até a altura de máxima elevação em segundos;
- O) Tempo para estabilização completa, em segundos;
- P) Peso das caixas em fibra de vidro ou alumínio, completa, em kg;
- Q) Catálogos originais com informações técnicas básicas da Cesta Aérea isolada ofertada;



- R) Não serão aceitos catálogos digitalizados ou em fotomontagem;
- S) Carta de representação emitida pelo próprio fabricante da CESTA Área proposta de representante ou revenda legalmente autorizada no Brasil para os casos de fabricantes estrangeiro, observados em ambos os casos, as especificações técnicas contidas no dial de presente licitação
- T) Caixa em Fibra de Vidro ou Alumínio Caixas confeccionadas em fibra de vidro sem a presença de carga mineral com espessura nominal do material de 2 mm (+ 0,5 / -0,0 mm) ou alumínio. Todos os cantos externamente à caixa deverão ter acabamentos arredondados. Os locais de maior concentração de tensões (fixação das dobradiças, fechaduras, suportes de abertura de portas) deverão ter reforços estruturais compatíveis com os esforços envolvidos. As divisórias fixas dos compartimentos, bem como as bases internas, forradas com borracha. Na parte externa superior das caixas, deverá ser moldado piso antiderrapante. O piso antiderrapante deve ser uma mistura de brita com resina, com espessura mínima de 3 mm). Possuir um degrau de acesso à caçamba na parte superior da caixa em fibra de vidro ou alumínio, a fim de facilitar o acesso do operador. As portas laterais dos armários serão confeccionadas em fibra de vidro com espessura nominal de 2.5 mm (0,5/-0,0 mm) ou alumínio em formato "L" possuindo ambas as faces sas, com vedação adequada ao longo dos batentes (guarnição de borracha esponjosa vulcanizada tubular automotiva), de maneira a impedir a entrada de umidade e poeira. As portas, com abertura para cima, serão providas de dobradiças do tipo pivo, fabricados em aço inox AISI 304, com pinos e anéis em latão, fixadas no armário através de parafusos, arruelas e porcas auto-travantes, sendo todos estes componentes em aço inox AISI simultâneo de todas as portas por meio de um sistema único, localizado próximo a cabine do veículo)
- U) Cada porta deverá possuir um puxador em aço inox AISI 304 embutido na fibra, iluminação interna em led dos armários, As bases das prateleiras e fundo das caixas deverão ser revestidas com uma camada de borracha com no mínimo 2 mm de espessura) .
- V) O processo de preparação da superfície e pintura, interna e externa, deverá ser adequado ao material da fabricação da carroceria compartimentada, com aplicação de fundo compatível em esmalte poliuretânico na cor do veículo (branca), utilizando catalizador.
- W) A fixação das caixas deverá ser feita sobre a plataforma metálica, através de parafusos, porca auto travantes, arruelas de pressão e contra pinos, sendo todos estes componentes fabricados em aço inox AISI 304, aplicando cola trava roscas para alto torque. Testada de acordo com os requisitos da Norma Militar Mil-S-46163A;
- X) Chassi em perfil de chapa de aço dobrado ABNT 1020 ou superior e para-lama em chapa de aço ABNT 1020 ou fibra de vidro, com apara-barro flexível. Fixação da plataforma ao chassi do veículo com parafusos, arruelas de pressão, porcas auto travantes e contra pino, sendo todos estes componentes em aço inox AISI 304, aplicando cola trava roscas para alto torque, testada de acordo com os requisitos da Norma Militar Mil 5-46163A. Essa fixação deve atender as recomendações do fabricante do veículo.



4.3. Plataforma Metálica:

- A) Piso da plataforma em chapa de liga de alumínio ABNT 5052 tipo xadrez, espessura da base de 2,2 mm;
- B) O piso da plataforma deve ser montado por meio de parafusos em aço inox AISI 304 entre as caixas e a cabine do veículo de tal forma que proporcione sua pronta remoção para inspeções das travessas e deverá ser instalado de forma a envolver lateralmente a estrutura da plataforma, com o objetivo de melhorar o acabamento da carroceria do veículo;
- C) Proteção mecânica em chapa de alumínio ABNT 5052 tipo xadrez, para as válvulas cilindros

4.4. Cesta Aérea não Isolada:

- A) Caçamba fabricada em material de alta resistência mecânica não condutivo (polímero reforçado com fibra de vidro), conforme ABNT NBR 16092, sem aplicação de carga mineral, sem preenchimento interno por qualquer material estranho (madeira, etc.) àquele utilizado na confecção da caçamba, pintada externamente na cor laranja com pintura clara que resista a altas temperaturas, instalada na extremidade do braço superior, projetada de forma a facilitar o acesso do operador, sendo dotada de dois degraus externos, sendo um na parte dianteira e outro na parte traseira da caçamba, com superfície antiderrapante moldado com espessura mínima de 3 mm;
- B) Fornecimento de liner isolante (ensaiado de acordo com a ABNT NBR 16092) para utilização no interior da caçamba com propriedade dielétrica de no mínimo 46 kV.
- C) Comando duplo, um na torre e outro na caçamba, com alta resistência a intempéries (sol, chuva e maresia).
- D) Alcance vertical mínimo de 9.200 mm do solo até a borda superior da caçamba (Conjunto Estabilizado);
- E) Alcance horizontal mínimo de 4.500 mm;
- F) Capacidade nominal de carga na caçamba de 136 kg (O valor da capacidade nominal da caçamba deverá ser indicado, através de letras na cor diversa da cor da caçamba com tamanho de 150 mm, em todas as laterais que possibilitem visibilidade adequada da capacidade indicada);
- G) Instalação de adesivos com tamanho de 150 mm na cor branca ou preta com os dizeres "Não Isolada" nas duas laterais da lança superior;
- H) Olhal de aço, fixado na extremidade do braço superior junto à caçamba para instalação do cinto de segurança, deverá ser devidamente identificado e deverá suportar carregamento de no mínimo 400 Kg;
- I) Possuir 2 (duas) sapatas estabilizadoras, em posição tipo "A", instaladas no chassi do veículo e equipadas com válvulas de segurança tipo Holding. As alturas do solo, não poderão ser inferiores a 350 mm;
- J) O equipamento deverá dispor de válvulas de bloqueio hidráulico que limitem a abertura dos braços a limites de segurança e estabilidade do conjunto, de acordo com o diagrama de alcance.



- K) Sistema de nivelamento automático através de correntes e bastões ou cabos de aço e bastões de aço;
- L) Lanças construídas em material de alta resistência mecânica;
- M) Os parafusos de montagem da estrutura deverão ser fabricados em aço inox ou em ferro galvanizado a fogo no padrão ABNT NBR6323;
- N) Sistema de acionamento da bomba hidráulica através de tomada de força ou através da instalação de bomba hidráulica de acionamento permanente tipo sistema de direção hidráulica;
- O) O sistema de fixação do cesto (caçamba) de fibra de vidro ao braço superior deverá ser por meio de chaveta ou similar. Não será aceita fixação por abraçadeira de atrito;
- P) Fixação do cesto à lança deve ser próximo da parte superior do mesmo, respeitando as exigências estruturais e o espaço físico de montagem. O cesto (caçamba) deverá ser instalado na extremidade do braço superior;
- Q) Capa de proteção fabricada em fibra de vidro com espessura mínima de 2 mm, instalada externamente, no braço superior, pintada na cor laranja;
- R) Instalação de “debrum” fabricado em borracha ou material similar, nas bordas metálicas do equipamento, de modo a evitar o desgaste prematuro das mangueiras hidráulicas, obrigatoriamente colado;
- S) Caixa de ferramentas fabricada em fibra de vidro para adaptação na borda do cesto
- T) Todos os pontos de engraxamento (graxeiros) devem ter etiquetas de identificação autoadesivas;
- U) Instalação de lâmpada e sinal sonoro indicador de sistema hidráulico em uso (sob pressão), a ser colocado no painel do veículo em local de fácil visualização, acionado através de pressostato acoplado no circuito hidráulico;
- V) Os circuitos elétricos adicionados ao veículo para atendimento ao equipamento hidráulico e aos seus acessórios tais como iluminação das caixas, deverão dispor de caixa com fusíveis de proteção próprios, independente do sistema original do veículo e identificados por meio de adesivos com linguagem de fácil compreensão;
- W) Sistema de comando do cesto deverá ser hidráulico e possuir alta resistência as intempéries (sol, chuva e maresia);
- X) Reservatório de óleo hidráulico do equipamento deve ser instalado junto a torre do mesmo;
- Y) Todas os comandos (Botões ou alavancas) devem ser identificadas com etiquetas auto-adesivas, indicando o sentido de funcionamento. As instalações dos comandos deverão atender obrigatoriamente a seguinte padronização:
- Operador posicionado na frente do comando, alavancas posicionadas da esquerda para a direita;
- 1ª alavanca ou botão – braço superior (para frente/cima – sobe; para traz/baixo desce);
- 2ª alavanca ou botão - braço inferior (para frente/cima – sobe; para traz/baixo desce);
- 3ª alavanca ou botão – giro (para frente/cima – sentido horário; para traz/baixo sentido anti-horário);



Z) O Cesto Aéreo deverá possuir horímetro, instalado na cabine do veículo, para controle de utilização do sistema hidráulico;

AA) O Cesto Aéreo deverá ser provido de adesivos de instrução, indicando as partes não isoladas, identificação das funções dos comandos, pontos de lubrificação e outras instruções julgadas necessárias;

4.5. Para-choques, luzes traseiras e auxiliares, suspensão

A) O para-choque traseiro do veículo deverá ser confeccionado em chapa de aço com espessura de 5 mm, dobrada em "U" com altura de 150 mm e abas de 75 mm. Sobre a dobra superior deverá ser instalado uma tira de alumínio antiderrapante do mesmo material do piso da plataforma. Na parte frontal, deverá ser instalado adesivo sinalizador conforme legislação em vigor. A altura mínima da aba inferior do para-choque em relação ao piso de rolagem será de 400 mm.

B) Deve ser instalado no centro do para-choque traseiro um farol, tipo cibié, acionado de forma independente;

C) Instalação de lanternas sinalizadoras tipo pisca-pisca na cor amarela (âmbar) instaladas lateralmente aos braços articulados (2 de cada lado). Deverá funcionar simultaneamente com o sistema esfera sinalizadora giratória de teto tipo giro-flex ou giro-led, com chave geral de acionamento no interior do veículo;

D) Instalação de faróis auxiliares (tipo cibié) nas extremidades dos suportes giratórios localizados no malhal dianteiro e na extremidade do braço superior, com chave geral de acionamento no interior do veículo e chave liga/desliga instalada na base do farol;

E) Em função do peso do equipamento atingir o limite de carga do veículo, deverá ser ajustada a suspensão traseira, de modo a manter o perfeito funcionamento do sistema e a altura normal de rodagem. Este ajuste deverá ser realizado e autorizado pelo fabricante do veículo e/ou seu representante legal;

F) Instalação de 1 (uma) tomada de 12V localizada dentro da cabine, lado direito;

G) Pintura do para choque traseiro, com faixa de segurança branca e vermelha, sendo a tinta luminescente, segundo normas da legislação de trânsito vigente (brasileira), ou através de adesivo aprovado pelo CONTRAN;

4.6. Acessórios:

A) Suporte metálico (malhal) para escada portátil de madeira ou fibra;

B) Suporte metálico para escada portátil;

C) Suporte metálico giratório com dois planos de liberdade e ajuste, instalado junto ao malhal dianteiro, para instalação de farol auxiliar na sua extremidade;

D) Suporte metálico giratório com dois planos de liberdade e ajuste, instalado junto ao comando hidráulico da cesta, para instalação de farol auxiliar na sua extremidade;



- E) Suporte metálico (modelo tronco de cone), para guarda de cone de sinalização instalado no piso da carroceria, conforme modelo padrão do cone;
- G) Habitáculo para guardar calços de borracha para rodado, a ser instalado na parte traseira da carroceria, em local de fácil acesso e próximo ao rodado do veículo, de ambos os lados, conforme dimensões básicas dos calços;
- H) Habitáculo para guardar calços de borracha para sapata estabilizadora, a ser instalado na parte traseira da carroceria, em local de fácil acesso e próximo as sapatas do equipamento, de ambos os lados, conforme dimensões básicas dos calços;
- I) Fornecimento de 1 kit, composto de 2 (dois) calços para rodado e 2 (dois) calços para sapata, conforme padrão existente;

4.7. Tratamento e pintura:

Toda a estrutura metálica da plataforma e da cesta aérea deverá atender ao seguinte tratamento anticorrosivo:

4.7.1 Plataforma

- A) Limpeza e preparação da estrutura com desengraxante;
- B) Jateamento da estrutura (interna e externamente) com granalha de aço ao grau Sa2 1/2;
- C) Aplicação de tinta de fundo a base epóxi bicomponente, com espessura mínima de 60 micra, quando seca;
- D) Aplicação de tinta de acabamento a base de epóxi bicomponente, com espessura de 60 micra, quando seca. A espessura total (fundo + acabamento) não poderá ser inferior a 120 micra;
- E) Não incluir na pintura o piso de alumínio;

4.7.2 Estrutura do Cesto Aéreo

- A) Limpeza e preparação da estrutura com desengraxante;
- B) Jateamento da estrutura (interna e externamente) com granalha de aço ao grau SA2 1/2;
- C) Será aplicado, tinta de fundo do tipo epóxi bicomponente com espessura mínima de 60 micra;
- D) O acabamento será com 2 (duas) demãos de tinta Poliuretano acrílico alifático brilhante, com espessura final mínima seca de 120 micra (fundo + acabamento);
- E) O braço inferior, superior e demais acessórios deverão ser fosfatizados ou galvanizados a quente, devendo receber fundo especial de aderência sobre galvanizados, do tipo epóxi isocianato ou sobre fosfatizados, do tipo epóxi rico em zinco;

4.8. Peso máximo do conjunto

O peso máximo do conjunto (peso próprio do equipamento, plataforma metálica, sapatas, caixas em fibra de vidro ou alumínio, tanque de óleo hidráulico completo, peso do ferramental de 200 Kg e peso de 160 Kg relativo a 2 ocupantes), e o peso do veículo/TARA (tanque de combustível completo), nesta configuração, não poderá ser superior ao peso bruto total (PBT) estabelecido pelo



fabricante do veículo e homologado pelo DENATRAN, nem apresentar sobrepeso em qualquer dos eixos.

4.9. Ensaios de recebimento

O fornecedor deverá dispor de equipamentos, próprios ou contratados, necessários à execução dos ensaios e inspeções. O ônus dos ensaios corre por conta do fornecedor.

Deverá ser apresentado, ensaios relativos ao uso do veículo, no mínimo em relação à:

Estabilidade;

Frenagem no Frenômetro;

Pesagem;

Teste de Solda;

Torção do Cesto em fibra de vidro;

Carga máxima do cesto;

Eficiência do limitador de abertura do braço superior;

Pintura;

4.10. Prazos de validade e garantia

a) O fornecedor deve conceder garantia para os materiais/equipamento discriminados conforme as determinações da legislação vigente (Código de Defesa do Consumidor).

b) Os materiais devem possuir prazo de garantia de 24 meses a contar da data de entrega contra defeitos a saber:

a. Defeitos de fabricação.

b. Vícios ocultos.

c. Falha estrutural não provocada por mal-uso.

d. Vida útil inferior a especificada não provocada por mal-uso.

4.11. Obrigações da contratada

a. Disponibilizar assistência técnica em um raio de até 40km (quarenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruna/SC.

4.12. Apresentação de “Data-Book”

Ao final dos testes do veículo, equipamento hidráulico e acessórios e sua respectiva aprovação o fornecedor deverá entregar para a Divisão de Infraestrutura o “data-book” do protótipo e demais unidades do fornecimento, contendo todos os relatórios dos ensaios (Ensaio Dielétrico, tração do olhal, etc.), de rotinas realizadas, prospectos técnicos do veículo e do equipamento hidráulico de elevação (Cesto Aéreo), manual de implementação e manutenção do veículo e equipamento hidráulico de elevação (Cesto Aéreo) cotado, atestado de capacidade técnica (CAT) e Anotação de responsabilidade Técnica (ART) para as unidades fornecidas, processo de confecção e relação de todos os materiais utilizados na confecção do equipamento hidráulico de elevação (Cesto Aéreo), desenhos técnicos detalhados e cotados conforme ABNT (vigente) do equipamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

www.jaguaruna.sc.gov.br – licitacao@jaguaruna.sc.gov.br

hidráulico de elevação (Cesto Aéreo) e da implementação do conjunto em formato digital “AutoCAD/DWG” desbloqueados, bem como, os relatórios de ensaios previstos nesta.

A aprovação do objeto cotado está condicionada a entrega do “Data Book” contendo dados individualizados e/ou condensados das unidades entregues até a data limite de aprovação do protótipo.

4.13. Documentos para referência

4.13.1 Normas técnicas

Atender a legislação vigente e boas práticas de mercado;

NBR 15.575 – Norma de Desempenho.

4.13.2 Procedimentos e normas de segurança

NR 10 - segurança em instalações e serviços em eletricidade

NR 18 - condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção

Norma de Segurança no Trabalho - NR 15

ABNT-NBR 16401 - Instalações centrais de ar condicionado para conforto, partes 1,2 e 3.

Resolução RE 09 da Vigilância Sanitária.

ABNT-NBR 5410 - Instalações elétricas de baixa tensão.

Demais normas vigentes correlativas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
LAERTE SILVA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

GILCINEI VEIRA
Diretor da Cosip
Portaria nº 5618